# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3739 | Página 1 / 035


## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!





HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.17 13:43:29 -03'00'


### Municípios


Prefeitura Municipal de Ampére ..... 2
Prefeitura Municipal de Barracão ..... 4
Câmara Municipal de Barracão ..... 9
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares ..... 10
Câmera Municipal de Coronel Domingos Soares ..... 12
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste ..... 19
Prefeitura Municipal de Palmas ..... 21
Prefeitura Municipal de Pranchita ..... 22
Prefeitura Municipal de São João ..... 30
Prefeitura Municipal de Verê ..... 31


### Associação


ARSS ..... 33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

**EXTRATO DE DIÁRIA**

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 14/11/2026 às 16:00
Data e hora de retorno: 15/11/2026 às 17:00
Veiculo: TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473861

**EXTRATO DE DIÁRIA**

Lei n°2235/2024
Servidor: Luis Fernando Martini
Matricula: 2016
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos ).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída:14/11/2026 às 08:00
Data e hora de retorno: 15/11/2026 às 09:00
Veiculo:UCD9D27
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473860

**CORREÇÃO DE DIÁRIA**

Lei n°2235/2024
Onde se-lê;
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR Motivo: transporte de pacientes Data e hora de saída: 12/11/2026 às 03:00 Data e hora de retorno: 13/11/2026 às 04:00 Veiculo: SER7I93 Leia-se; Servidor: LUCIANO GERMANO Matrícula: 2847 Quantidade: 01 (uma) diária. Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Conforme cronograma abaixo: Destino/Local:CURITIBA–PR Motivo: transporte de pacientes Data e hora de saída: 13/11/2026 às 03:00 Data e hora de retorno: 14/11/2026 às 04:00 Veiculo: SER7I93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473859

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026**
**DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e as empresas abaixo relacionadas:
OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual locação, montagem e decoração da estrutura natalina do Município de Ampére – PR, incluindo a disponibilização de materiais, elementos decorativos e demais itens necessários para a ornamentação da praça e preparação dos espaços destinados às celebrações e atividades do Natal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, sendo as empresas abaixo vencedoras:

| FORNECEDORES | LOTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| J DE O SOUZA EVENTOS (15.734.600/0001-50) | 01 | 186.646,00 |

VIGÊNCIA: A presente Ata terá vigência de 12(Doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH – PREFEITO MUNICIPAL

Cod473888

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 464/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 10.633.441/0001-84.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 464/2025, celebrado em 5 de novembro de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Contratação de empresa para serviço de Veículo de Som, Adaptado para Divulgação e Eventos Itinerantes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 464/2025, sendo acrescido o valor de R$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 5 de novembro de 2026 e término previsto para o dia 5 de novembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.
CLAUSÚLA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 5 de novembro de 2026.
JOSE CLAUDEMIR ZABOT
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473900

**Contrato nº 253/2026**

Pregão Eletrônico 90046/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: BRITASUL LTDA ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.434.061/0001-55.
Valor: R$ 689.100,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)
Vigência: Início: 12/11/2026 Término: 12/11/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90046/2026
Objeto: Aquisição de pedra graduada, rachão, pedra macadame, pedra brita nº 02, pó de pedra, para a Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria Rodoviária
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod473889

**PORTARIA Nº 657/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO, matrícula nº 2162, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473876

**PORTARIA Nº 656/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Juliana Carla Rosa Saggiorato, matrícula nº 2511, no período de 13 a 20 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473875

**PORTARIA Nº 655/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-

Confiança de Agente de Apoio, conforme prevê as Leis Municipais nºs 2222/2024, 2246/2024 e 2276/2025.

| Nome | CPF |
|---|---|
| LUANA THAIS DOS SANTOS LUQUINI | 086.***.***-86 |

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473857

**PORTARIA Nº 654/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2222/2024:

| Mat. | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 3162 | Josieli Francisconi | Agente de Apoio |

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473856

**PORTARIA Nº 653/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Glaucia Regina Sartori Maier, matrícula nº 1865, no período de 11 a 13 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473855

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### DECRETO Nº 306/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS FORMAIS PARA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS FISCALIZADOS SIMULTANEAMENTE PELO MESMO SERVIDOR.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a fiscalização eficaz exige tempo e dedicação do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que considerem a complexidade e o valor dos contratos;

**DECRETA:**

**ANEXO I**
DECRETO Nº 306/2026
TABELA DE PONTUAÇÃO DE COMPLEXIDADE
(CARGA DE TRABALHO)

| Natureza do Objeto | Pontos por Contrato |
|---|---|
| Compras de entrega única (Material de consumo, etc.) | 5 pontos |
| Compras de entrega parcelada | 10 pontos |
| Serviços Comuns (Sem mão de obra exclusiva) | 15 pontos |
| Serviços Contínuos (Com dedicação de mão de obra) | 30 pontos |
| Serviços de TI (Software, links, etc.) | 25 pontos |
| Obras e Serviços de Engenharia (Baixa complexidade) | 30 pontos |
| Obras e Serviços de Engenharia (Alta complexidade) | 50 pontos |

Cod473890

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2026**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação N°. 017/2026.
Objeto: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Placa em letreiro institucional em alto relevo de ACM (alumínio composto), com estrutura metálica reforçada e iluminação por módulos de LED, nos tamanhos 6,00mts de comprimento e altura da letra 80cm e do coração 1mts mais base com estrutura de ferro de 35cm de altura fazendo um total de 1,30 mts de altura. Letras em ACM (Alumínio composto) e a face em Acrílico iluminado, incluindo materiais, fabricação, transporte, montagem, fixação no local indicado, ligações elétricas necessárias, testes de funcionamento e acabamento final, para atendimento das necessidades do Município de Barracão/PR.
Publique-se.
Barracão/PR, 13 de novembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod473853

### DECRETO Nº 307/2026

ESTABELECE O FLUXO E O RITO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa nos processos de sanção;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A apuração de descumprimentos contratuais e a aplicação de sanções (advertência, multa, impedimento de licitar) seguirão o fluxo estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º.** O Fiscal do Contrato, ao identificar um descumprimento, deverá:

I - Registrar o fato formalmente (Relatório, Notificação, e-mail);
II - Notificar a contratada para que regularize a falha em prazo determinado.

**Parágrafo único.** Persistindo a falha, o Fiscal elaborará Relatório Circunstanciado e o encaminhará ao Gestor do Contrato ou à Autoridade Competente, que determinará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**Art. 3º.** A contratada será notificada formalmente sobre a abertura do processo, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

**Art. 4º.** O Fiscal ou Gestor do Contrato analisará a defesa e emitirá parecer técnico opinativo.

**Parágrafo único.** Emitido o parecer técnico, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para parecer sobre a legalidade do rito.

**Art. 5º.** A Autoridade Competente proferirá decisão fundamentada, aplicando ou não a sanção prevista no Edital/Contrato.

**Parágrafo único.** Da decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de novembro de 2026.

**JORGE LUIZ SANTIN**
PREFEITO

Cod473892

**DECRETO Nº 309/2026**

ESTABELECE O FLUXO FORMAL PARA MONITORAMENTO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a vedação à interrupção dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de um fluxo formal para decisões tempestivas sobre prorrogação ou nova licitação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o fluxo formal de monitoramento de prazos de vigência dos contratos administrativos.

**Art. 2º.** Compete a Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Compras, manter controle atualizado de todos os contratos vigentes, contendo, no mínimo:

I - Data de Início e Fim da Vigência;
II - Limite máximo legal ou contratual para prorrogação;
III - Secretaria Requisitante e Fiscal designado.

**Art. 3º.** A Divisão de Compras deverá, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência contratual, notificar formalmente o Fiscal do Contrato e o Secretário da pasta requisitante.

**Art. 4º.** A notificação de que trata o Art. 3º solicitará manifestação formal da pasta requisitante, a ser respondida em até 30 (trinta) dias, sobre a decisão de:

I - Prorrogar o contrato, se cabível; ou
II - Iniciar novo processo licitatório.

**Art. 5º.** A prorrogação de contrato deverá ser instruída com a justificativa de vantajosidade econômica e a verificação da manutenção da habilitação da contratada.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de novembro de 2026.

**JORGE LUIZ SANTIN**
PREFEITO

Cod473897

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01.
CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução contratual, conforme parecer técnico.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
Barracão – PR, 16 de novembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod473899

**PORTARIA Nº 124/2026**

**CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 01/2024 e suas respectivas homologações;
**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**MÉDICO - PPP**

| | NOME | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA | 1º |

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de novembro de 2026.

**JORGE LUIZ SANTIN**
**PREFEITO**

Cod473884

**DECRETO Nº 304/2026**

EXONERA SERVIDOR

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO MARAN FORTES, do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeado pelo Decreto nº 057/2026.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de novembro de 2026.

**JORGE LUIZ SANTIN**
PREFEITO

Cod473885

**DECRETO Nº 308/2026**

ESTABELECE CRITÉRIOS E O FLUXO PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO o Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a análise dos pedidos de reequilíbrio, garantindo análise técnica e jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundados em fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), deverão ser formalizados por escrito pela contratada e autuados em processo próprio.

**Art. 2º.** O pedido deverá ser instruído, pela contratada, com:

I - Justificativa detalhada do fato gerador do desequilíbrio;
II - Planilha de custos da proposta original;
III - Planilha de custos demonstrando o impacto do fato;
IV - Memória de cálculo e documentos comprobatórios (notas fiscais de fornecedores, tabelas de preços de mercado).

**Art. 3º.** O fluxo de análise do pedido obedecerá às seguintes etapas:

I - Análise Técnica (Fiscal/Unidade Requisitante): O Fiscal do Contrato e a unidade técnica emitirão parecer sobre a procedência fática do pedido, a comprovação dos novos custos e o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio.
II - Análise Jurídica: A Procuradoria Jurídica emitirá parecer sobre a legalidade do pedido, o cabimento da hipótese e a regularidade do processo.
III - Decisão: A Autoridade Competente proferirá decisão fundamentada, deferindo ou indeferindo o pedido.

**Art. 4º.** A concessão do reequilíbrio dependerá de disponibilidade orçamentária e será formalizada por Termo Aditivo.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de novembro de 2026.

**JORGE LUIZ SANTIN**
PREFEITO

Cod473895

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: Município de Barracão – Estado do Paraná.
CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42.
OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 56/2025, referente ao Processo Administrativo nº 15/2025, com o consequente cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 9434/2026, referente ao item 07 – pneu medida 195/65R16.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A rescisão ocorre de comum acordo entre as partes, em razão das dificuldades de disponibilidade comercial do produto no mercado, conforme justificativa apresentada pela contratada e aceita pela Administração Municipal.
PENALIDADES: A rescisão será formalizada de forma consensual, sem aplicação de multas ou outras penalidades administrativas à contratada, conforme decisão da Administração Municipal.
DATA DA RESCISÃO: 16 de novembro de 2026.
Barracão/PR, 16 de novembro de 2026.

_____
Prefeito Municipal
Município de Barracão/PR

Cod473886

**ANEXO III**
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| | Nº 645/2026 |
| Nome: **Jardel Soloedes Vaz** | CPF: **008.781.109-09** |
| Cargo ou função: **Motorista** | Matrícula: **2461** |
| Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde** | |
| Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8** | |
| Acompanhantes: Conforme relatório anexo. | |
| **DADOS DA VIAGEM** | |
| Data: saída dia **12/11/2026** as **15:30** e retorno dia **13/11/2026** as **02:00** | |
| Destino: **Chapecó - SC** | |
| Transporte utilizado: **TBO2G03** | Quantidade de Diárias: 1,0 |
| Finalidade: Alta hospitalar. | |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO ( x ) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.** | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal. | |
| Informações Complementares: | |

Barracão/PR 16 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3C da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473891

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| | Nº 646/2026 |
| Nome: **PEDRO IVAN DA SILVA** | CPF: **018.437.689.09** |
| Cargo ou função: **Motorista** | Matrícula: **2736** |
| Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE** | |
| Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3** | |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO | |
| **DADOS DA VIAGEM** | |
| Data: saída dia **13/11/2026 as 02:00 e retorno dia 13/11/2026 as 17:00** | |
| Destino: FOZ DO IGUAÇU PR | |
| Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14 | Quantidade de Diárias: 0,5 |
| Finalidade: **LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA** | |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: | |
| ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS | |
| ( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES. | |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 16/11/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473894

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| | Nº 647/2026 |
| Nome: **FABIO JUNIOR KAFER** | CPF: 050.353.209-60 |
| Cargo ou função: **MOTORISTA** | Matrícula: 715 |
| Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE** | |
| Conta bancária: **ITAU CC:13289-1 AG:4021** | |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO | |
| **DADOS DA VIAGEM** | |
| Data: saída dia 15**/11/2026 as 10:00 e retorno dia 15/11/2026 às 19:00 hrs** | |
| Destino: **MISSAL - PR** | |
| Transporte utilizado: **VAN TBH9E28** | Quantidade de Diárias: 1.0 |
| Finalidade: **TRANSPORTE PARA CONSULTA** | |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: | |
| ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS | |
| ( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES. | |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 16/11/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473896

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| | Nº 648/2026 |
| Nome: **IROSANTO RIO BRANCO** | CPF: **005.495.579.38** |
| Cargo ou função: **MOTORISTA** | Matrícula: 2733 |
| Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE** | |
| CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7 | |
| ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO** | |
| DADOS DA VIAGEM | |
| Data: SAÍDA DIA 14/11/**2026 AS 03:30 RETORNO DIA** 14/11/**2026 AS 16:00** | |
| Destino: **MISSAL - PR** | |
| Transporte: VAN TBH9E28 | Quantidade de Diárias: 1,0 |
| Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES** | |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES. | |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 16/11/2026

Irosanto Rio Branco.
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473898

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Compra de materiais de IPEI (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Segurança) para garantir maior segurança nas atividades das Secretarias de Obras e Urbanismo do Município de Barracão/PR.

**CONTRATO: Nº 185/2025**

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de novembro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod473902

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

ATA N. 35/2026

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, as 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, foi realizada a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, sendo a Trigésima Quinta Sessão do ano, a Sessão foi convocada pelo Chefe do Poder Legislativo , e ocorreu sob a Presidência do Vereador José Borsatto ,com a presença dos demais edis. Iniciados os trabalhos foi efetuada a leitura da Ata n. 34/2026, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Na continuidade dos trabalhso foi lido o ACÓRDÃO 2738/2026 do TCE – Paraná, e dado ciência aos vereadores sobre a aprovação das contas do Poder Legislativo de Barracão, Exercicio Financeiro2025. Em seguida o Presidente destacou que o Projeto de Lei n, 2.656/2026 – LOA 2027 segue com as comissões permanentes da Câmara aguardando parecer e que este projeto tramita sob regime especial por se tratar de peça de planejamento orçamentário, também reiterou que o Projeto de Lei n. 2.657/2026 segue com as comissões competentes aguardando emissão de parecer. Na continuidade dos trabalhos, o servidor Luiz, do Poder Executivo explanou sobre as obras da Rua Amazonas e sanou duvidas dos vereadores presentes. Em seguida com base em convocação realizada na Sessão anterior, o Presidente iniciou os trabalhos referentes a eleição para Mesa Diretora Biênio 2027/2028. Após detalhar o procedimento e destacar se tratar de eleição com voto aberto, o Presidente deu inicio a votação que procedeu da seguinte forma **••• Vereador Leandro Hahn** votou > Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto **••• Vereador Marcio Dombroski votou >** Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto **••• Vereador Valdinei Battisti votou >** Presidente: Valdinei Battisti, Vice-Presidente: Branco, Primeiro Secretario: Branco, Segundo Secretario: Branco, Tesoureiro: Branco **••• Vereador Raul Brizolla votou >** Presidente: Raul Brizolla, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Branco, Segundo Secretario: Branco, Tesoureiro: Branco

Raul Brizolla
1° Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

**••• Vereador Renan Vanin votou >** Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto **••• Vereador Tasso votou >** Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto **••• Vereador Gedivaldo Carvalho de Freitas votou >** Presidente: Gedivaldo Carvalho de Freitas, Vice-Presidente: Branco, Primeiro Secretario: Branco, Segundo Secretario: Branco, Tesoureiro: Branco **••• Vereador José Borsatto votou >** Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto **••• Vereador Ade Bugança votou >** Presidente: Renan Vanin, Vice-Presidente: Leandro Hahn, Primeiro Secretario: Valdecir Antonio Bugança, Segundo Secretario: Jedielson Petry Tasso, Tesoureiro: José Borsatto . Na sequência, os servidores Fabiane Savoldi e Claudinei Roberto Chiogna procederam com o escrutínio dos votos, o qual se obteve o seguinte resultado: **•Presidente:** Renan Vanin – Seis votos, Valdinei Battisti um voto, Gedivaldo Carvalho de Freitas um voto e Raul Brizolla um voto **• Vice-Presidente:** Leandro Hahn sete votos, branco dois votos **• Primeiro-Secretario:** Valdecir Antonio Bugança seis votos e branco três votos **• Segundo-Secretario:** Jedielson Petry Tasso seis votos, branco três votos e **• Tesoureiro:** José Borsatto seis votos e branco três votos. Na sequencia o Presidente José Borsatto leu o resultado ficando assim definida a nova mesa Diretora do Poder Legislativo de Barracão para o Biênio 2027-2028 : Presidente: Renan Vanin• Vice-Presidente: Leandro Hahn •Primeiro-Secretario: Valdecir Antonio Bugança •Segundo-Secretario: JEdielson Petry Tasso e •Tesoureiro: José Borsatto

ATA APROVADA
EM 12/11/2026
POR UNANIMIDADE

Raul Brizolla
1° Secretário

Fim da Ordem do Dia, o Presidente agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra livre os vereadores presentes . Nada mais havendo a tratar, convocou os Vereadores para Sessão Ordinária a se realizar em doze de novembro do corrente ano e na sequência encerrou esta Sessão da qual para constar, lavrou-se esta Ata. Sala das Sessões 05 de novembro de 2026.

Cod473887

**OFÍCIO N.º 61/2026 Barracão/PR, 12 de novembro de 2026.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Barracão/PR
Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para emissão de parecer.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Redação e Justiça, venho, respeitosamente, solicitar, com fundamento no artigo 72, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo para emissão de parecer com relação ao Projeto de Lei n. 2.657/2026, cujo prazo inicial de 30 (trinta) dias encerrou-se em 09/11/2026.
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de maior tempo para análise das matérias, a fim de assegurar a adequada apreciação de seus aspectos constitucionais, legais e regimentais.
Diante do exposto, requer-se o deferimento da prorrogação pelo prazo regimental de 15 (quinze) dias, possibilitando a regular conclusão dos trabalhos da Comissão.
Atenciosamente,
RENAN VANIN
Presidente da Comissão de Legislação, Redação e Justiça

Cod473893

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 141/2025-PMCDS**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCÁRIA, 0 BARRACÃO INDUSTRIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° 80.779.606/0001-06 neste ato devidamente representada por MARIO BERTI de CPF 435.079.729-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 2 | 4 | 5383 | Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões | LOTE | 1,00 | 123.820,00 | 123.820,00 |
| TOTAL | | | | | | | 123.820,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod473852

**TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 140/2025-PMCDS**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. ARAUCÁRIA, 0 MECÂNICA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° 07.656.434/0001-93 neste ato devidamente representada por MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA de CPF 019.296.599-97, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/02/2027 e vigência em 12/02/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,262350%, entre novembro de 2025 e setembro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

| ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do serviço | Unidade de medida | Reajuste unitário | Reajuste unitário |
| 03 | 01 | Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas | HORA | R$ 8,38 | R$ 205,05 |
| 03 | 02 | Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas. | HORA | R$ 9,70 | R$ 237,37 |
| 03 | 03 | Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas. | HORA | R$ 8,95 | R$ 218,95 |

Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 13,21% (treze e vinte um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 03 | 04 | Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas | LOTE | 1,00 | 67.240,00 | 67.240,00 |
| TOTAL | | | | | | 67.240,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod473839

**TERMO DE APOSTILAMENTO 14 CONTRATO 151/2025-PMCDS**

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 151/2025, decorrente do pregão 47/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3501 do DIOEMS de 02/12/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2340 | 06.001.08.244.0004.2028 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 16/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473837

**PORTARIA Nº 220/2026**

Institui o Grupo de Assessoramento e Apoio Administrativo à Assessoria de Engenharia e aos Fiscais e Gestores dos Contratos de Obras Públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de obras públicas em execução no Município de Coronel Domingos Soares, decorrentes de contratos administrativos e instrumentos de repasse firmados com órgãos e entidades estaduais e federais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente da documentação apresentada pelas empresas contratadas, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação, pelos contratos administrativos e pelos instrumentos de convênio;

CONSIDERANDO que a liberação de parcelas e repasses de recursos vinculados a convênios e instrumentos congêneres frequentemente depende da apresentação e manutenção de documentação comprobatória da regularidade das empresas executoras e da adequada instrução dos processos correspondentes;

CONSIDERANDO a importância de atuação integrada entre a Assessoria de Engenharia, os fiscais e gestores dos contratos e os setores administrativos municipais, visando prevenir atrasos, identificar pendências documentais e assegurar maior eficiência no acompanhamento das obras públicas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, planejamento, controle, transparência e continuidade do serviço público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares – PR, o GRUPO DE ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO À ASSESSORIA DE ENGENHARIA E AOS FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS, destinado a auxiliar no acompanhamento, na conferência e na organização da documentação relacionada às empresas contratadas para execução de obras públicas municipais.

Art. 2º O Grupo terá caráter consultivo, administrativo e de apoio, atuando de forma integrada com a Assessoria de Engenharia e com os fiscais e gestores formalmente designados para os respectivos contratos, tendo como principais objetivos:

I – auxiliar na verificação da regularidade e da validade dos documentos exigidos das empresas contratadas para a execução das obras públicas;

II – acompanhar os prazos de validade das certidões, declarações, comprovantes e demais documentos necessários à manutenção da regularidade das empresas durante a execução contratual;

III – identificar eventuais pendências documentais que possam comprometer a tramitação dos processos de medição, pagamento ou liberação de recursos vinculados aos convênios e instrumentos de repasse;

IV – auxiliar na organização e atualização dos arquivos físicos e digitais relativos à documentação das empresas contratadas e dos respectivos contratos de obras;

V – elaborar e manter controles e planilhas de acompanhamento documental, com indicação dos documentos apresentados, pendentes, vencidos ou próximos do vencimento;

VI – comunicar aos fiscais e gestores dos contratos, bem como à Assessoria de Engenharia, a identificação de irregularidades, inconsistências ou ausência de documentos;

VII – auxiliar na solicitação e no acompanhamento da apresentação de documentos atualizados pelas empresas contratadas, por intermédio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

VIII – auxiliar na conferência documental necessária à instrução dos processos de medição e dos procedimentos de solicitação e liberação de parcelas de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres;

IX – promover a integração entre os setores municipais envolvidos no acompanhamento das obras, especialmente quanto à identificação e à resolução de pendências administrativas e documentais;

X – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, apontando a situação documental de cada empresa e as providências necessárias à regularização de eventuais pendências.

Art. 3º O Grupo deverá manter acompanhamento individualizado por obra e por empresa contratada, contemplando, conforme as exigências legais, contratuais e específicas de cada instrumento de repasse, a verificação dos seguintes documentos:

I – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – comprovantes de regularidade previdenciária e demais documentos relativos às obrigações sociais e trabalhistas, quando exigíveis;

V – comprovantes de recolhimentos e demais documentos relacionados aos trabalhadores vinculados à execução da obra, quando exigidos;

VI – documentos relativos à regularidade da empresa perante os órgãos competentes, quando aplicáveis;

VII – ART ou RRT dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigidos;

VIII – documentos relacionados à segurança e saúde do trabalho, incluindo programas, laudos, registros e comprovantes legalmente exigíveis;

IX – demais documentos exigidos pelo contrato administrativo, pelo edital, pela legislação aplicável ou pelo órgão concedente dos recursos.

Parágrafo único. A relação prevista neste artigo possui caráter orientativo, devendo a conferência observar as particularidades de cada contratação, a legislação aplicável e as exigências específicas do respectivo convênio ou instrumento de repasse.

Art. 4º Compete ao Grupo, no desenvolvimento de suas atividades:

I – manter cadastro atualizado das obras públicas em andamento, com identificação das respectivas empresas contratadas, contratos, fiscais, gestores, engenheiros responsáveis e fontes de recursos;

II – estabelecer rotina de acompanhamento dos vencimentos documentais, adotando mecanismos de alerta prévio aos responsáveis;

III – encaminhar aos fiscais e gestores dos contratos os apontamentos relativos às pendências identificadas;

IV – acompanhar a regularização das pendências documentais, registrando as providências adotadas e os documentos posteriormente apresentados;

V – manter os documentos organizados e disponíveis para consulta dos setores responsáveis e para eventual apresentação aos órgãos concedentes e de controle;

VI – comunicar à Administração Municipal situações que possam comprometer a regularidade da execução contratual ou a liberação dos recursos dos convênios.

Art. 5º A atuação do Grupo não substitui, transfere ou restringe as atribuições legais e regulamentares dos fiscais e gestores dos contratos, da Assessoria de Engenharia ou dos demais agentes públicos formalmente designados.

§ 1º Permanecem sob responsabilidade dos fiscais e gestores dos contratos as atribuições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, inclusive a verificação da execução dos serviços, a análise das medições e a emissão dos atestados e relatórios de fiscalização de sua competência.

§ 2º Permanecem sob responsabilidade da Assessoria de Engenharia as análises e manifestações de natureza técnica, incluindo a avaliação da conformidade dos serviços executados, medições, projetos, especificações e demais aspectos técnicos das obras.

§ 3º O Grupo não possui competência para atestar a execução de serviços, aprovar medições, autorizar pagamentos, aplicar sanções administrativas ou praticar atos decisórios reservados às autoridades e aos agentes públicos competentes.

Art. 6º O Grupo deverá atuar de maneira colaborativa com os setores municipais envolvidos, podendo solicitar, por intermédio dos respectivos responsáveis, informações e documentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º O Grupo será composto pelos seguintes servidores municipais:

I – Mauro Correa de Almeida – Chefe de Gabinete;

II – Belirde da Cruz Leite – Assessora Jurídica;

III – Amanda Santa Rosa Dornlles – Assessora Jurídica;

IV – Cristiane Rodrigues de Campos Abreu – Diretora de Contabilidade;

V – Jonas dos Santos Bueno – Divisão de Recursos Humanos;

§ 1º A Assessoria de Engenharia e os fiscais e gestores dos contratos de obras públicas atuarão em colaboração com o Grupo, prestando as informações e orientações técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Poderão ser convocados representantes de outros setores municipais, conforme a natureza das pendências identificadas e a necessidade de atuação conjunta.

Art. 8º O Grupo deverá elaborar relatório de acompanhamento documental, preferencialmente de forma mensal, contendo:

I – a identificação das obras e das empresas contratadas;

II – a relação dos documentos apresentados e suas respectivas validades;

III – a indicação dos documentos pendentes, vencidos ou próximos do vencimento;

IV – as providências solicitadas e o andamento das regularizações;

V – eventuais situações que possam comprometer a instrução dos processos de medição, pagamento ou liberação de recursos dos convênios.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, não implicando, por si só, alteração de cargo, função ou remuneração.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Administração Municipal, observadas as competências dos setores envolvidos e a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 16 de novembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod473867

## CÂMERA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026-CM
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA N° 27/2026-CM
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR — FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 - Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 09/2024, datada em 11 MARÇO de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma FÍSICA, modo de disputa RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, nos termos e Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que trata da dispensa de licitação para compras e serviços. Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025. E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.)
Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
INICIO DIA: 16/11/2026 - 09:00 - HORAS
FINAL DIA: 20/11/2026 - 09:00 - HORAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR. Os participantes deverão enviar sua proposta de prestação de serviços até a data e horário indicado.
DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta de prestação de serviços.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
O procedimento será divulgado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná https://www.dioems.com.br/, no período de 03 (três) dias úteis.
O procedimento será divulgado no Portal da Transparência, https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-edital-delicitacao/dispensa-fisica, no período de 03 (três) dias úteis.
Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e condições deste Aviso e de seus anexos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, por intermédio do (GABINETE DA PRESIDÊNCIA), torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de licenças de e-mail corporativo Google Workspace Business Starter, incluindo implantação, configuração técnica do domínio institucional, autenticação e entrega de mensagens eletrônicas e suporte técnico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso confirmado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável à Câmara Municipal, as condições deste Aviso e seus anexos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a manutenção de 05 (cinco) contas de email corporativo vinculadas à plataforma Google Workspace Business Starter, ou licenciamento oficialmente equivalente autorizado pela Administração, utilizando domínio institucional próprio da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo implantação, configuração, validação do domínio, registros DNS, mecanismos de autenticação e entrega de mensagens e suporte técnico.
1.2. A contratação deverá contemplar, no mínimo:
a) fornecimento e ativação de 05 (cinco) licenças regulares e legítimas;
b) configuração e validação do domínio institucional na plataforma;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
c) criação das contas individuais conforme relação fornecida pela Contratante;
d) configuração ou orientação técnica para configuração dos registros MX, SPF, DKIM e DMARC, conforme arquitetura aplicável;
e) orientação e acompanhamento das intervenções eventualmente necessárias junto ao responsável pelo domínio ou ao Programa Interlegis;
f) configuração inicial do ambiente administrativo e dos acessos de gestão institucional;
g) testes de envio e recebimento de mensagens;
h) orientação básica aos usuários e ao responsável administrativo;
i) suporte técnico durante toda a vigência;
j) entrega de relatório simplificado de implantação e das configurações executadas.
1.3. A execução deverá respeitar a infraestrutura existente, minimizando interrupções e vedando alterações em registros que possam afetar outros serviços institucionais sem autorização prévia.
1.4. As especificações completas constam do Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. A contratação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a estimativa de despesa esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidas as demais condições para a dispensa por valor.
2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sem prejuízo da verificação do enquadramento concreto do objeto e das regras de apuração aplicáveis.
2.3. A Administração deverá verificar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, prevenindo o fracionamento indevido.
2.4. Se o objeto for caracterizado como serviço ou fornecimento contínuo com vigência plurianual, deverá ser observado o critério legal pertinente para
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com apuração do limite da dispensa, inclusive o valor equivalente a um ano de contratação, quando aplicável.
2.5. A publicação deste Aviso não assegura direito à contratação, que dependerá da conclusão da instrução processual, da seleção da proposta mais vantajosa, da disponibilidade orçamentária, da habilitação do fornecedor e da autorização da autoridade competente.
2.6. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação exigida, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente, além dos pareceres que forem cabíveis.
3. DO ACESSO AO AVISO E AOS ANEXOS
3.1. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal:
3.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo endereço eletrônico [inserir e-mail oficial] ou diretamente no setor responsável, no endereço comprascamaracds@gmail.com, ou pelo WhatsApp: 3054-1010, durante o expediente administrativo.
3.3. Os esclarecimentos e as informações relevantes serão disponibilizados de modo a preservar a igualdade de acesso entre os interessados, sem fornecimento de informações privilegiadas a qualquer proponente.
3.4. Eventuais alterações deste Aviso serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com reabertura ou prorrogação do prazo quando necessário para preservar a competitividade e a igualdade entre os interessados.
4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser encaminhadas no período indicado no preâmbulo, respeitado o prazo de divulgação estabelecido pela Administração.
4.2. O recebimento ocorrerá por uma das formas expressamente admitidas e publicadas pela Câmara:
I — por e-mail, para comprascamaracds@gmail.com; ou WhatsApp: 3054-1010
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
II — por protocolo físico, no endereço, Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2075, CEP: 85557-000, aos cuidados de Setor de licitações, no horário das (08h00 s 12h00 e das 13h00 s 17h00).
4.3. A Administração deverá confirmar, antes da publicação, que os meios de recebimento estão previstos ou são admitidos pela regulamentação aplicável ao órgão.
4.4. No envio eletrônico, o assunto deverá conter: “PROPOSTA — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 — E-MAIL CORPORATIVO”.
4.5. A proposta deverá ser apresentada em arquivo assinado pelo representante legal ou por pessoa com poderes para representar a empresa, admitida assinatura eletrônica válida.
4.6. No protocolo físico, a proposta deverá ser entregue em envelope identificado com a razão social e o CNPJ do proponente, além do número deste procedimento.
4.7. Serão consideradas tempestivas somente as propostas recebidas integralmente até a data e o horário finais estabelecidos no preâmbulo, conforme registro de recebimento da Câmara.
4.8. A proposta deverá conter:
a) razão social, CNPJ, endereço e contatos da empresa;

b) nome e identificação do representante legal;
c) descrição da solução ofertada e confirmação de atendimento aos requisitos do Termo de Referência;
d) preço total para o período de 12 (doze) meses, incluindo todas as licenças e os serviços exigidos;
e) discriminação dos valores unitários e totais das licenças e dos serviços de implantação, configuração e suporte;
f) declaração de que os preços incluem tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução integral;
g) prazo de validade da proposta, não inferior a [30] dias, salvo justificativa expressa aceita pela Administração;
h) prazo de implantação, observado o limite estabelecido no Termo de Referência;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
i) identificação do responsável pela proposta e assinatura.
4.9. Não serão aceitas propostas condicionadas à contratação de serviços não previstos, à aquisição de produtos adicionais ou à realização de pagamentos não indicados na proposta e nos documentos da contratação.
4.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para verificar informações já apresentadas, vedada a utilização de diligência para permitir a alteração substancial da proposta ou a inclusão de condição que comprometa a igualdade de tratamento.
5. DO CONTEÚDO E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS
5.1. A proposta deverá abranger integralmente o objeto, não sendo admitida oferta parcial das cinco contas ou exclusão de serviços indispensáveis previstos no Termo de Referência.
5.2. O preço deverá contemplar o período inicial de 12 (doze) meses, as cinco licenças, a implantação, a configuração inicial, os testes, a orientação e o suporte técnico.
5.3. A proposta deverá indicar claramente o modelo de faturamento e a periodicidade de pagamento oferecida, respeitadas as condições estabelecidas pela Câmara.
5.4. Os preços serão expressos em reais, com até duas casas decimais.
5.5. A proposta deverá permanecer válida pelo período definido no item 4.8, alínea “g”.
5.6. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, sem prejuízo do dever da Administração de verificar a conformidade da oferta.
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO
6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL para o período inicial de 12 (doze) meses, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às demais condições deste procedimento.
6.2. A classificação considerará o preço total para as cinco contas e para todos os serviços abrangidos pelo objeto, não sendo suficiente apresentar o menor valor apenas para as licenças, com exclusão dos custos de implantação ou suporte.
6.3. A análise observará:
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
a) atendimento integral ao Termo de Referência;
b) regularidade e legitimidade das licenças ofertadas;
c) compatibilidade do preço com a estimativa da Administração e com os valores praticados no mercado;
d) inclusão de todos os custos necessários;
e) cumprimento das condições de prazo, suporte e implantação;
f) habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigida neste Aviso.
6.4. Será selecionada a proposta mais vantajosa que satisfaça os requisitos do procedimento, observada a ordem de classificação.
6.5. Havendo empate, serão aplicados os critérios legais pertinentes, inclusive os previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e na regulamentação aplicável. Persistindo o empate, será adotado procedimento objetivo e registrado em ata.
6.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, registrando as tratativas e preservando a isonomia.
6.7. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às especificações essenciais do objeto;
b) apresentar preço inexequível, após diligência cabível, ou permanecer acima do limite aceitável definido pela Administração;
c) contiver irregularidade insanável;
d) não contemplar todos os custos necessários à execução integral;
e) apresentar condição incompatível com este Aviso ou com o Termo de Referência.
6.8. Caso o primeiro classificado não comprove a habilitação ou não aceite as condições legalmente estabelecidas, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
6.9. O resultado será formalizado em registro próprio e divulgado pelos meios oficiais aplicáveis.
7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
7.1. O valor estimado da contratação será definido pela Administração mediante pesquisa de preços documentada no processo administrativo.
7.2. Valor estimado total para 12 meses: R$ 2.563,20 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
7.3. A pesquisa deverá considerar os custos de licenciamento, implantação, configuração do domínio, autenticação de mensagens, suporte, tributos e demais despesas necessárias.
7.4. O valor estimado e os critérios de aceitabilidade deverão ser definidos antes do julgamento, observada a legislação aplicável e eventual justificativa para tratamento sigiloso da estimativa, se legalmente cabível.
7.5. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço proposto com o mercado e documentar a justificativa do preço da contratação escolhida.
8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
8.1. O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos necessários para demonstrar sua habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade das exigências e a regulamentação aplicável.
8.2. A habilitação jurídica poderá ser demonstrada por:
a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado, conforme o tipo societário;
c) documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
d) documento de identificação do representante legal e, se necessário, instrumento de procuração.
8.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser comprovada por:
a) comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições administradas pela Receita Federal e Dívida Ativa da União;
b) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
c) comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal competente, quando exigível;
d) certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão equivalente admitida pela legislação.
8.4. A qualificação técnica poderá ser demonstrada por declaração ou documentação idônea que comprove aptidão para fornecer licenças corporativas e executar serviços compatíveis de implantação, configuração de domínio e suporte técnico.
8.5. A Administração deverá exigir atestados de capacidade técnica somente quando justificados pela natureza e complexidade do objeto, definindo previamente sua pertinência e proporcionalidade. Não deverão ser exigidas certificações exclusivas, credenciamentos ou condições que restrinjam indevidamente a competição sem justificativa técnica e jurídica.
8.6. O proponente deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8.7. Deverá declarar que não incorre em impedimento legal para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da verificação nos cadastros oficiais pertinentes.
8.8. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.
8.9. Os documentos deverão estar válidos na data exigida para a habilitação, admitidas as formas de regularização e saneamento previstas na legislação, quando cabíveis.
8.10. As exigências de habilitação serão aplicadas de forma proporcional ao objeto e não poderão ser ampliadas depois do recebimento das propostas de modo a prejudicar a isonomia.
9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
9.1. A contratada deverá iniciar a implantação após o recebimento da ordem de serviço e a disponibilização dos acessos e das informações necessários.
9.2. O prazo máximo de implantação será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço e da disponibilização dos acessos e informações necessários, ressalvada alteração justificada e formalmente autorizada.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
9.3. A implantação deverá contemplar a criação das cinco contas, a validação do domínio, as configurações técnicas aplicáveis, os testes de envio e recebimento e a entrega do relatório simplificado.
9.4. Quando a alteração dos registros DNS depender do Programa Interlegis, do administrador do domínio ou de terceiro, a contratada deverá fornecer as informações técnicas necessárias, acompanhar a solicitação e validar o funcionamento após a alteração.
9.5. Nenhuma alteração que possa comprometer outros serviços institucionais poderá ser realizada sem autorização prévia da Contratante.
9.6. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os seguintes parâmetros mínimos:
a) confirmação de recebimento do chamado: até 1 (um) dia útil;

b) início da análise técnica: até 2 (dois) dias úteis;
c) solução: no menor prazo tecnicamente possível, conforme a complexidade e as dependências externas.
9.7. Os prazos de atendimento não constituem garantia de solução definitiva dentro do mesmo período quando houver dependência do fabricante, do responsável pelo domínio ou de terceiros.
10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
10.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual ou equivalente legal.
10.2. A eventual prorrogação dependerá de previsão e adequação legal, demonstração de vantajosidade, interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do encerramento da vigência.
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado após a apresentação de documento fiscal válido e o atesto do responsável pela fiscalização, conforme as condições definidas no contrato ou instrumento equivalente.
11.2. A periodicidade será para 12 meses, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o modelo de licenciamento, a proposta aceita e as condições formalmente estabelecidas pela Câmara.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
11.3. A forma de pagamento deverá ser definida antes da contratação, compatibilizando o modelo comercial do fornecedor, a efetiva execução, as regras orçamentárias e financeiras e a regulamentação interna.
11.4. Não serão pagos serviços não executados ou valores adicionais não autorizados e formalizados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Fornecer e manter ativas as cinco licenças durante toda a vigência.
12.2. Executar a implantação e a configuração previstas no Termo de Referência.
12.3. Prestar suporte técnico e registrar os atendimentos.
12.4. Preservar a confidencialidade das credenciais, mensagens e informações institucionais a que tiver acesso.
12.5. Observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), adotando medidas adequadas de segurança.
12.6. Comunicar falhas, indisponibilidades e riscos técnicos relevantes.
12.7. Não utilizar os dados institucionais para finalidade estranha ao objeto.
12.8. Entregar o relatório de implantação e orientar a Administração sobre a gestão do ambiente.
12.9. Não realizar cobrança de serviços adicionais sem autorização formal.
12.10. Garantir que a Câmara mantenha o controle administrativo de sua titularidade, respeitadas as regras do fabricante.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Fornecer as informações necessárias à execução.
13.2. Indicar os usuários e os endereços eletrônicos.
13.3. Disponibilizar os acessos autorizados ou solicitar ao responsável pelo domínio as alterações necessárias.
13.4. Designar gestor e fiscal da contratação, conforme a regulamentação aplicável.
13.5. Acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços efetivamente prestados.
13.6. Efetuar os pagamentos devidos, cumpridas as condições contratuais.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
13.7. Zelar pela guarda das credenciais e pelo uso adequado das contas.
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
14.1. Os dados pessoais e institucionais deverão ser tratados de acordo com a LGPD, as instruções legítimas da Contratante e as obrigações legais aplicáveis.
14.2. A contratada deverá restringir o acesso às informações ao mínimo necessário para a execução do objeto e não poderá acessar o conteúdo das mensagens sem autorização legítima ou fundamento legal.
14.3. A contratada deverá comunicar à Contratante, sem demora injustificada, incidentes de segurança de que tenha conhecimento e que possam afetar dados ou serviços abrangidos pelo contrato.
14.4. Ao término da contratação, deverão ser preservados os acessos administrativos da Câmara e disponibilizadas as informações necessárias à continuidade do serviço, respeitadas as regras de licenciamento e as obrigações legais.
15. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
15.1. A execução será acompanhada por servidor ou agente formalmente designado.
15.2. O recebimento da implantação dependerá da verificação da ativação das cinco contas, do acesso à plataforma, dos testes de envio e recebimento, das configurações previstas e da entrega do relatório.
15.3. A fiscalização poderá solicitar correções de falhas ou inconformidades verificadas.
15.4. O atesto não afasta a responsabilidade da contratada por falhas de execução ou descumprimento das condições pactuadas.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e os pressupostos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
16.3. A aplicação de sanções dependerá da apuração da conduta, da gravidade da infração e dos critérios legais de proporcionalidade.
17. DA EXTINÇÃO
17.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.
17.2. A extinção deverá preservar, na medida legal e tecnicamente possível, a continuidade administrativa, o controle dos acessos institucionais e a proteção dos dados da Câmara.
18. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
18.1. Os pedidos de esclarecimento e as manifestações sobre este Aviso deverão ser encaminhados ao e-mail comprascamaracds@gmail.com, até 20/11/2026 - 09:00 - HORAS, para resposta pela Administração.
18.2. Eventuais impugnações, manifestações de inconformidade e recursos serão processados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao procedimento de contratação direta.
18.3. A Administração dará publicidade às decisões e aos resultados pelos meios oficiais pertinentes.
18.4. O presente item deverá ser ajustado pelo setor jurídico para estabelecer prazos e procedimentos compatíveis com a regulamentação local, sem criar fases recursais ou prazos incompatíveis com a legislação aplicável.
19. DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA AUTORIZAÇÃO
19.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise, classificação, verificação da habilitação e avaliação da compatibilidade do preço.
19.2. A escolha do contratado deverá ser motivada e documentada no processo administrativo, com justificativa de preço e demonstração de que a proposta selecionada é a mais vantajosa.
19.3. A contratação somente será formalizada após a conclusão da instrução processual, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e o atendimento dos demais requisitos legais.
19.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial,
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
observada a legislação aplicável e as regras de publicidade pertinentes ao PNCP.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:
 Anexo I — Termo de Referência;
 Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;
 Anexo III — Declarações do Proponente;
 Anexo IV — Minuta do Instrumento Contratual, quando exigível.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, na regulamentação da Câmara e nos princípios que regem a Administração Pública.
20.3. A participação neste procedimento implica ciência das condições publicadas, sem afastar a obrigação da Administração de observar a legislação e assegurar tratamento isonômico.
Coronel Domingos Soares/PR, 05 de novembro de 2026.

_____
Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

_____
Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratações
Portaria Nº 09/2024
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER
Órgão contratante: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná.
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.
Processo administrativo Nº 31/2026
Dispensa de Licitação FÍSICA Nº 27/2026
1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) contas de e-mail corporativo, vinculadas à plataforma Google Workspace Business Starter, com utilização de domínio próprio da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, incluindo a implantação, configuração, ativação, migração de conteúdo das contas Interlegis para Google Workspace, parametrização dos registros DNS

necessários ao funcionamento e à entrega de mensagens eletrônicas, bem como suporte técnico durante a vigência contratual.
1.2. A contratação deverá contemplar a configuração dos registros de autenticação, roteamento e entrega de mensagens do domínio institucional, incluindo os registros MX, SPF, DKIM e DMARC, conforme aplicabilidade técnica, bem como as configurações necessárias à integração com o domínio institucional utilizado pela Câmara Municipal e com os serviços pertinentes do Programa Interlegis.
1.3. A contratação compreenderá o licenciamento das 05 (cinco) contas pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação contratual por igual período, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR um serviço institucional de correio
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
eletrônico que proporcione comunicação oficial, padronização dos endereços eletrônicos, confiabilidade na troca de informações e maior segurança no envio e recebimento de mensagens.
2.2. A utilização de contas corporativas vinculadas a domínio próprio contribui para a identificação institucional dos usuários, o fortalecimento da comunicação com órgãos públicos, fornecedores, cidadãos e demais entidades, além de proporcionar recursos de administração centralizada das contas.
2.3. A contratação também se faz necessária para assegurar a correta configuração técnica do domínio institucional, incluindo os registros de DNS e os mecanismos de autenticação de mensagens, visando reduzir falhas de entrega, rejeições e classificações indevidas de mensagens como spam.
2.4. A implantação e a configuração deverão considerar a estrutura de domínio e os serviços institucionais relacionados ao Programa Interlegis, de modo a preservar a compatibilidade técnica e a continuidade dos serviços existentes.
2.5. A solução deverá proporcionar recursos adequados às necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da informação e interesse público.
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução consiste no fornecimento de licenças de uso do Google Workspace Business Starter para 05 (cinco) usuários, com contas individuais de e-mail corporativo vinculadas ao domínio institucional da Câmara Municipal.
3.2. A solução deverá contemplar:
a) Fornecimento e ativação de 05 (cinco) licenças do Google Workspace Business Starter;
b) Utilização de domínio próprio, conforme domínio institucional indicado pela Contratante;
c) Configuração e validação do domínio na plataforma Google Workspace;
d) Configuração dos registros DNS necessários ao funcionamento do serviço de e-mail;
e) Configuração dos registros MX para direcionamento das mensagens aos servidores de correio eletrônico;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
f) Configuração do SPF, DKIM e DMARC, conforme aplicabilidade e requisitos técnicos da plataforma e do domínio;
g) Configuração e validação dos registros de entrega e autenticação do domínio junto à estrutura institucional relacionada ao Programa Interlegis, conforme os acessos e procedimentos tecnicamente disponíveis;
h) Criação e configuração das 05 (cinco) contas de e-mail, conforme relação de usuários fornecida pela Contratante;
i) Configuração inicial do ambiente administrativo e das permissões de gerenciamento;
j) Realização de testes de envio e recebimento de mensagens;
k) Orientação básica aos usuários e ao responsável administrativo indicado pela Câmara Municipal;
l) Prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual.
3.3. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar eventuais interrupções na comunicação institucional, especialmente quando houver necessidade de alteração de registros DNS ou migração de serviços existentes.
4. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) Plataforma: Google Workspace Business Starter ou licenciamento correspondente oficialmente disponibilizado pelo fabricante;
b) Quantidade: 05 (cinco) contas individuais de e-mail corporativo;
c) Domínio: domínio próprio da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR;
d) Vigência inicial: 12 (doze) meses;
e) Acesso: por navegador de internet e por aplicativos compatíveis, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante;
f) Armazenamento: conforme franquia oficial do plano contratado e política vigente do fabricante;
g) Administração: painel centralizado para gerenciamento das contas e dos usuários;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
h) Segurança: recursos de proteção e autenticação disponibilizados pela plataforma contratada;
i) Disponibilidade: conforme condições oficiais de serviço e políticas de nível de serviço do fabricante;
j) Compatibilidade: funcionamento com os registros DNS e a estrutura de domínio institucional da Câmara Municipal, observados os requisitos técnicos aplicáveis.
4.2. O plano Google Workspace Business Starter disponibiliza, conforme as condições oficiais do fabricante, e-mail profissional com domínio personalizado, ferramentas de produtividade e armazenamento compartilhado por usuário. Os recursos específicos serão aqueles previstos para a edição efetivamente contratada.
4.3. A contratada deverá fornecer as licenças regulares, legítimas e compatíveis com a finalidade institucional, sendo vedada a utilização de contas pessoais gratuitas como substituição do serviço corporativo contratado.
4.4. A titularidade administrativa do ambiente, o controle do domínio e os acessos necessários à gestão institucional deverão permanecer sob controle da Câmara Municipal, observadas as regras de licenciamento do fabricante.

**5. DA QUANTIDADE E DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**

| Item | Quant | Uni | Descrição | Vigên | Unit | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | Contas de e-mail | Licenciamento e prestação de serviços de e-mail corporativo Google Workspace Business Starter, com domínio próprio, configuração DNS, autenticação e entrega de mensagens, implantação e suporte técnico | 12 Meses | R$ 32,72 x 5 | R$163,60 X 12 | R$1.963,20 Implantação + R$600,00 Total: **R$2.563,20** |

5.1. Para fins de planejamento e estimativa de custos, a contratação deverá considerar as 05 (cinco) contas pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de implantação e configuração inicial.
5.2. O valor estimado deverá ser apurado por pesquisa de preços, conforme as normas aplicáveis às contratações públicas, considerando o custo total das licenças, os serviços de configuração, o suporte técnico, os tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
Memorial de Calculo: 5 x R$ 32,72= R$ 163,60 x 12= R$ 1.963,20, para 12 meses, Implantação e serviços R$ 600,00.
Valor Total de R$ 2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
6. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
6.1. A contratada deverá executar os serviços de implantação e configuração inicial, contemplando:
a) Levantamento das informações técnicas necessárias à implantação;
b) Verificação da situação do domínio institucional e dos registros DNS existentes;
c) Configuração e validação do domínio na plataforma contratada;
d) Criação das 05 (cinco) contas de e-mail indicadas pela Contratante;
e) Configuração dos registros MX e dos mecanismos SPF, DKIM e DMARC, conforme a arquitetura técnica aplicável;
f) Articulação técnica com o responsável pelo domínio e com o Programa Interlegis, quando necessária e mediante os procedimentos de acesso autorizados;
g) Testes de envio e recebimento de mensagens entre contas internas e endereços externos;
h) Verificação do funcionamento da autenticação de mensagens e correção de eventuais inconsistências decorrentes da implantação;
i) Entrega de relatório simplificado contendo as contas criadas, as configurações executadas e os testes realizados.
6.2. A contratada não deverá efetuar alterações em registros DNS que possam comprometer serviços institucionais existentes sem prévia autorização da Contratante e avaliação dos impactos.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
6.3. Caso o acesso aos registros DNS dependa de intervenção do Programa Interlegis ou de terceiro responsável pelo domínio, a contratada deverá fornecer as informações técnicas necessárias, acompanhar a execução e validar as configurações após sua implementação.
6.4. A execução dos serviços de implantação deverá ocorrer no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço e da disponibilização dos acessos e informações necessários, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
7. DO SUPORTE TÉCNICO
7.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, para atendimento de ocorrências relacionadas às contas contratadas, ao acesso à plataforma e às configurações de entrega de mensagens abrangidas pelo objeto.
7.2. O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal eletrônico disponibilizado pela contratada.
7.3. Os chamados deverão ser registrados e acompanhados até sua conclusão, com comunicação à Contratante sobre as providências adotadas.
7.4. Como parâmetros mínimos de atendimento, ficam estabelecidos:
a) Confirmação de recebimento do chamado: até 01 (um) dia útil;
b) Início da análise técnica: até 02 (dois) dias úteis;
c) Solução: no menor prazo tecnicamente possível, conforme a complexidade da ocorrência e a eventual dependência de terceiros ou do fabricante.
7.5. Os prazos acima referem-se ao atendimento e à análise técnica, não constituindo garantia de solução definitiva dentro do mesmo período quando a ocorrência depender de fatores externos à atuação da contratada.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
8.1. Fornecer e manter ativas as 05 (cinco) licenças de e-mail corporativo contratadas durante toda a vigência.
8.2. Executar os serviços de implantação e configuração de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
8.3. Realizar as configurações técnicas necessárias ao funcionamento e à entrega de mensagens do domínio institucional, conforme os acessos autorizados.
8.4. Prestar suporte técnico e orientar a Contratante quanto à utilização e à administração básica da solução.
8.5. Manter a regularidade da contratação e observar as condições comerciais e de licenciamento aplicáveis ao serviço.
8.6. Preservar a confidencialidade das informações, credenciais, mensagens e dados a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual.
8.7. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, adotando medidas adequadas de segurança e proteção das informações tratadas.
8.8. Comunicar à Contratante a existência de falhas, indisponibilidades ou riscos técnicos que possam comprometer a prestação dos serviços.
8.9. Não compartilhar credenciais, não acessar conteúdos de mensagens sem autorização legítima e não utilizar os dados institucionais para finalidades estranhas à execução contratual.
8.10. Entregar relatório de implantação e manter registro dos atendimentos realizados.
8.11. Não realizar cobrança de serviços adicionais sem prévia autorização formal da Contratante.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da Câmara Municipal:
9.1. Disponibilizar as informações e os acessos necessários à execução dos serviços, observados os procedimentos internos de segurança.
9.2. Indicar os usuários e os endereços de e-mail a serem criados.
9.3. Disponibilizar, diretamente ou por intermédio do responsável competente, acesso ao gerenciamento do domínio ou solicitar ao Programa Interlegis ou ao responsável técnico a realização das alterações necessárias.
9.4. Designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
9.5. Conferir os serviços prestados e comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades.
9.6. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e atestada a prestação dos serviços.
9.7. Zelar pela guarda das credenciais de acesso e pela utilização adequada das contas institucionais.
10. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
10.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as condições de início da execução e ativação das licenças.
10.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que:
a) Haja previsão no instrumento convocatório e no contrato;
b) A natureza do objeto e o regime jurídico aplicável admitam a prorrogação;
c) A Administração demonstre a continuidade do interesse público e a vantajosidade da manutenção da contratação;
d) Exista disponibilidade orçamentária e sejam atendidos os demais requisitos legais;
e) A contratada mantenha as condições de habilitação e regularidade exigidas;
f) A prorrogação seja formalizada antes do encerramento da vigência contratual.
10.3. A possibilidade de prorrogação deverá observar especialmente o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado o objeto como serviço ou fornecimento contínuo e atendidos os respectivos pressupostos legais.
10.4. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, justificativa, análise da vantajosidade e celebração do instrumento cabível.
11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado para licenciamento do Google Workspace Business Starter, serviços de implantação, configuração do domínio e suporte técnico.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
11.2. O custo estimado deverá contemplar todos os encargos, tributos, licenças e despesas necessárias à execução integral do objeto.
11.3. O valor estimado total para o período inicial de 12 (doze) meses será de R$ [preencher], conforme pesquisa de preços juntada ao processo administrativo.
11.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente: Exercício 2026:
PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 3390400000 – SERV. TEC. INFORM e COMUNICAÇÃO
DOTAÇÃO: 33904009901– Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação.
VALOR PREVISTO: R$ 2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido e atesto do responsável pela fiscalização.
12.2. A periodicidade do pagamento será definida no instrumento contratual, podendo ser mensal ou conforme outra sistemática expressamente estabelecida e compatível com o modelo de licenciamento contratado.
12.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular prestação dos serviços e à observância das exigências fiscais e administrativas aplicáveis.
12.4. Estarão incluídos no preço contratado todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não sendo admitidas cobranças adicionais sem prévia autorização e formalização pela Administração.
13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. O recebimento inicial dos serviços de implantação ocorrerá após a disponibilização das contas, a conclusão das configurações e a apresentação dos testes de funcionamento.
13.2. O responsável pela fiscalização verificará:
a) A ativação das 05 (cinco) contas contratadas;
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
b) O funcionamento do acesso às contas;
c) O envio e o recebimento de mensagens;
d) A configuração dos registros técnicos previstos no objeto, observadas as dependências externas;
e) A entrega do relatório de implantação.
13.3. A aceitação dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por falhas de execução, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.
14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
14.1. A execução contratual será acompanhada por representante formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.
14.2. Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente prestados.
14.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
14.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.
14.5. Resta desde já designado como Fiscal Administrativo do Contrato a servidora Jane Tives de Souza, designada pela Portaria Nº 12.2026, datada de 10 de Novembro de 2026, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Art. 12, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.
14.6. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Presidente do Legislativo, Fernando Mateus Santos da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de

Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
15.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, e as normas de segurança da informação pertinentes.
15.2. Os dados institucionais deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado e tratados de acordo com as instruções legítimas da Contratante e as obrigações legais aplicáveis.
15.3. A contratada deverá adotar medidas razoáveis de proteção das credenciais, dos acessos administrativos e das informações eventualmente disponibilizadas durante a implantação e o suporte.
15.4. Ao término do contrato, deverão ser assegurados à Câmara Municipal os acessos administrativos de sua titularidade e as informações necessárias à continuidade do serviço, respeitadas as condições de licenciamento e as obrigações legais aplicáveis.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. As sanções poderão incluir, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade.
17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, interesse público devidamente justificado ou demais situações admitidas pela legislação.
17.2. A extinção deverá observar os procedimentos legais, as cláusulas contratuais e as medidas necessárias à continuidade administrativa e à preservação dos dados e acessos institucionais.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável às contratações públicas e as disposições do instrumento contratual.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
18.2. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.
18.3. As especificações deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o edital, o contrato e os demais documentos que integrarem o processo administrativo.
18.4. A presente contratação deverá ser instruída com os documentos de planejamento e justificativas exigidos pela legislação e pelas normas internas aplicáveis à Câmara Municipal.
Coronel Domingos Soares/PR, 05 de novembro de 2026.

_____
Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratações
Portaria Nº 09/2024

_____
Fernando Mateus Santos da Rosa
Gestor do Contrato
Presidente Legislativo

_____
Jane Tives de Souza
Fiscal do Contrato
Portaria Nº 12/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com

**Processo Administrativo Nº 31/2026.**

**Dispensa de licitação Física Nº 27/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter, visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **Município/UF:** | |
| **CNPJ nº:** | **Telefone:** |

| Item | Quant | Uni | Descrição | Vigên | Unit | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | Contas de e-mail | Licenciamento e prestação de serviços de e-mail corporativo Google Workspace Business Starter, com domínio próprio, configuração DNS, autenticação e entrega de mensagens, implantação e suporte técnico | 12 Meses | R$..... | R$..... | R$..... Implantação R$..... Total: R$..... |

| | |
|---|---|
| **Carimbo do CNPJ:** | **Data e Assinatura do representante legal:** |
| | |

Local e Data.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

ANEXO – III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:
I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.
III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
Local/data/2026.
.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
ANEXO – IV
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
MODELO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 27/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PLATAFORMA GOOGLE

WORKSPACE BUSINESS STARTER QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA].
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº. 2075, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Mateus Santos da Rosa, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.443.649-84 e Carteira de Identidade nº 13.136.342-7.
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [Nacionalidade], [Estado Civil], inscrito no CPF sob nº [CPF do Representante] e carteira de identidade sob o nº [RG do Representante], residente e domiciliado em [Endereço do Representante].
As partes acima qualificadas, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação Física Nº 27/2026 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de licenciamento de 5 contas, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter, visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, visando atender às demandas e necessidades desta Casa Legislativa.
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); 5.2. O valor mensal pela licença é de R$163,60 (Cento e sessenta e três reais e sessenta centavos); 5.3. O valor de Implantação e Serviços será de R$ 600,00 ( Seiscentos Reais); 5.4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/boleto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e condiciona-se à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
Memorial de Calculo: 5 x R$ 32,72= R$ 163,60(mensais) x 12 meses = R$ 1.963,20, Implantação e serviços R$ 600,00. Total do Contrato R$ 2.563,20(dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA. 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato. 6.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. 7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 7.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 7.4. Reparar,
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos. 7.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2026:
PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 3390400000 – SERV. TEC. INFORM e COMUNICAÇÃO
DOTAÇÃO: 33904009901– Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação.
VALOR PREVISTO: R$ 2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitaçoes
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato que não possam ser solucionados por conciliação.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Coronel Domingos Soares/PR, 05 de novembro de 2026.

_____
Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente da Câmara
CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp
(46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com
Contratante

_____
Empresa Fornecedora
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

_____
José Ricardo Andrade Andraschko
CPF: 639.052.569-91
RG: 4.684.208-1

_____
Alexandre da Silva
CPF: 032.259.669-67
RG: 7.763.119-4

Cod473843

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**PORTARIA Nº 163/2026**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Processante para a completa apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, responsável pelo Processo Administrativo nº 05/2026, instaurado para apuração de indícios de possível infração contratual por parte da empresa ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.574.011/0001-68.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473849

**PORTARIA Nº 164/2026**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Processante para a completa apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 06/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, responsável pelo Processo Administrativo nº 06/2026, instaurado para apuração de conduta dos servidores municipais matrículas números 57472-4/1, 2321-3/2, 57469-4/1 e 57369-8/3.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473850

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2026, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 22/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA RZA MINERACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa RZA MINERACAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.748.609/0001-67, situada no Sítio Lote Rural nº. 02 da gleba nº. 14–AM, S/N, Linha Quadra, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampere, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, VERLEI ZILIO devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 017.882.359-75 e Cédula de Identidade nº. 47409055, residente e domiciliado em Ampere, Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 227/2026, de 18 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preço para a eventual e parcelada aquisição de pedra brita, rachão de pedra e pedra bica corrida, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | M³ | Pedra brita nº 01. | RZA | 152,60 | 38.150,00 |
| 2 | 250 | M³ | Pedra brita nº 02 | RZA | 145,60 | 36.400,00 |
| 3 | 250 | M³ | Rachão de Pedra, granulometria variável | RZA | 151,60 | 37.900,00 |
| 4 | 250 | M³ | Pedra bica corrida composta por resíduos e pedra tipo olho de sapo, resultantes de britagem primária de rocha sã, devendo ser constituídas por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade á camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deverá atender a Norma NBR 7211 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua granulometria, ou seja, o tamanho dos grãos. | RZA | 155,90 | 38.975,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços decorre de solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, visando à continuidade do fornecimento dos materiais, tendo em vista que o quantitativo inicialmente previsto se mostrou insuficiente para atender à demanda do Município. Dessa forma, justifica-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens acima mencionados, conforme autorização prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº. 05/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
RZA MINERACAO LTDA
VERLEI ZILIO
CONTRATADA

Cod473868

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE– PARANÁ**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA–PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste/PR , por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão da Análise da Secretaria de Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882/20250002-026866
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

| CATEGORIA | PROPONENTE | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CATEGORIA 01 | N ARTISTICA LTDA<br>CNPJ: 53.977.163/0001-95 | R$ 63.190,67 | 100 |

I
I- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 12 de novembro de 2026.

_____
Rosane Izidro Lino
Diretora do Departamento de Cultura

Cod473836

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 317/2026**

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL – R$ | 598,12 |
| ORDEM | 317/2026 |
| BENEFICIÁRIO | Vilson Klem |
| MATRICULA | 128/7-2 |
| CARGO | Motorista |
| DATA INÍCIO E FIM | 12/11/2026<br>13/11/2026 |
| QUANTIDADE DIÁRIA | 01 |
| VALOR DA DIÁRIA | 598,12 |
| ID TIPO DIARIA | 03 |
| OBJETO DA VIAGEM | Transporte de paciente para tratamento de saúde |

| | |
|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário |
| LOCAL–CIDADE | Curitiba |

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de novembro 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod473840

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA N º 323/2026**

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL – R$ | 705,69 |
| ORDEM | 323/2026 |
| BENEFICIARIO | JAIME DA SILVA STANG |
| MATRICULA | 57457-0/1 |
| CARGO | PREFEITO |
| DATA INÍCIO | 16/11/2026 |
| DATA TÉRMINO | 17/11/2026 |
| QUANTIDADE DIARIA | 01 |
| VALOR DA DIÁRIA | 705,69 |
| ID TIPO DIARIA | 99 |
| OBJETO DA VIAGEM | Assembleia Legislativa |
| MEIO DE TRANSPORTE | RODOVIARIO–Ônibus |
| LOCAL–CIDADE | Curitiba |

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de novembro 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod473858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**Proc. Administrativo 25- 6.930/2026**

**De:** Gabrielly C. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/11/2026 às 13:32:43

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, DA, DL, DTF, CGM, DCAE, SS, DC, RH-FERIAS, LM

**CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS**

Procedeu-se à análise da manifestação técnica emitida pela responsável técnica pelo Laboratório Municipal, referente à documentação complementar apresentada pela empresa **VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, em atendimento às pendências anteriormente identificadas no procedimento de credenciamento.

Registra-se que a documentação referente à habilitação, analisada pela Comissão de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 4.558/2026, havia sido considerada em conformidade com as exigências editalícias. Entretanto, quanto à qualificação técnica, cuja análise compete à responsável técnica pelo Laboratório Municipal, foram identificadas pendências que motivaram a realização de diligência, com concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização documental, conforme previsto no item 15.3.1 do edital.

Após o recebimento da manifestação e da documentação complementar encaminhada pela empresa, a responsável técnica realizou nova análise, constatando que, embora tenham sido apresentados esclarecimentos e documentos adicionais, não houve comprovação integral do atendimento às exigências mínimas de qualificação técnica estabelecidas no edital.

Conforme manifestação técnica, permaneceram pendências relacionadas à regularidade documental perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF/PR), à compatibilidade dos horários de funcionamento e assistência profissional, à regularização das informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), à comprovação de credenciamento junto ao Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN, à comprovação da realização do controle interno diário de qualidade e à manutenção da composição mínima da equipe profissional exigida no instrumento convocatório.

Destaca-se, ainda, que foi identificado o encerramento do vínculo empregatício de um dos profissionais em 11 de novembro de 2026, não tendo sido comprovada, até o momento da análise, a manutenção ou substituição do referido profissional para atendimento à composição mínima da equipe exigida no edital.

Quanto à solicitação de prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, apresentada pela empresa, registra-se que a responsável técnica se manifestou contrariamente à ampliação, considerando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis estabelecido no item 15.3.1 do edital, bem como a ausência de elementos suficientes que justificassem a prorrogação requerida.

Diante do exposto, considerando a manifestação conclusiva da responsável técnica pelo Laboratório Municipal e a ausência de comprovação integral dos requisitos de qualificação técnica delibera pelo não credenciamento, neste momento, da empresa VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, em razão do não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se, contudo, que o edital de Chamamento Público nº 04/2025 permanece aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento, conforme suas disposições, de modo que a empresa poderá apresentar nova solicitação quando estiver de posse de toda a documentação exigida, devidamente regularizada, ocasião em que

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/4B00-2D04-843D-3799.

será realizada nova análise de habilitação e qualificação técnica.

Esclarece-se que o não credenciamento neste momento não impede a participação futura da empresa no procedimento, desde que sejam observadas todas as condições e exigências previstas no edital vigente.

Fica assegurado à empresa VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA o direito de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de não credenciamento, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos no item 7 do edital de Chamamento Público nº 04/2025, a contar da ciência formal da decisão.

Decorrido o prazo recursal, sem a apresentação de recurso, ou após sua análise e decisão, o processo terá o devido prosseguimento, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B00-2D04-843D-3799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORAH BRASIL LUSTOZA DE OLIVEIRA MATTE (CPF 045.XXX.XXX-07) em 16/11/2026 13:48:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/11/2026 às 13:48 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/4B00-2D04-843D-3799

Cod473877

**ERRATA**

ERRATA – PORTARIA Nº 23.062 – de 03 de novembro de 2026.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
Art. 2º – Licença Prêmio a servidora DANIELE RAMOS DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.618.259-**, admitida em 02/05/2013, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de novembro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473846

**Decreto nº 4.563**

Súmula: "Decreta Luto Oficial, por três dias, no Município de Palmas, pelo falecimento do Sr. Marcelo de Souza Guimarães Ferreira".
O Prefeito do Município de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando os relevantes serviços prestados pelo Sr. Marcelo de Souza Guimarães Ferreira à comunidade palmense, especialmente na área da saúde, onde atuou com notável dedicação desde 2004 até os dias atuais, deixando um legado de comprometimento, ética e excelência profissional; resolve:
DECRETAR
Art. 1º. Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Palmas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal, Marcelo de Souza Guimarães Ferreira, em reconhecimento à sua trajetória exemplar e aos inestimáveis serviços prestados à comunidade.
Art. 2º. Este decreto entra imediatamente em vigor.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 16 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473851

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3739


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Ivan Almeida | | **Solicitação do servidor nº:** 03 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Motorista | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Cascavel | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 13/11/2026 | **Hora da saída:** 05:00 horas | **Data do retorno:** 13/11/2026 | **Hora do retorno:** 18:00 horas |

**Natureza da diária:**
( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre (X) | Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** Transporte de pacientes para realizar atendimento e tratamento especializado. | Veículo: Virtus<br>Placa: 7C33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

IVAN L. S.
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.13 16:43:35 -03'00'

Cod473835

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Junior Luiz Bieger Prigol | | **Solicitação do servidor nº:** 03 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Médico | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Foz Do Iguaçu | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 15/11/2026 | **Hora da saída:** 14:00 Horas | **Data do retorno:** 16/11/2026 | **Hora do retorno:** 20:00 Horas |

**Natureza da diária:**
( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( X ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre ( x ) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná: Apresentação da Experiência Exitosa: Prevalência da coleta da Strep. B na Gestação. | Veículo: Virtus<br>Placa: 7c33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:13:21 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Daniela Zamboni | | **Solicitação do servidor nº:** 05 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Enfermeira | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Foz Do Iguaçu | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 15/11/2026 | **Hora da saída:** 14:00 Horas | **Data do retorno:** 16/11/2026 | **Hora do retorno:** 20:00 Horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( X ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre ( x ) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná: Apresentação da Experiência Exitosa: Prevalência da coleta da Strep. B na Gestação. | Veículo: Virtus<br>Placa: 7c33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Daniela Zamboni
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.11.16 14:14:07 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Ana Paula Kossmann | | **Solicitação do servidor nº:** 07 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Médico | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Foz Do Iguaçu | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 15/11/2026 | **Hora da saída:** 14:00 Horas | **Data do retorno:** 16/11/2026 | **Hora do retorno:** 20:00 Horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( X ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre ( x ) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná: Apresentação da Experiência Exitosa: Prevalência da coleta da Strep. B na Gestação. | Veículo: Virtus<br>Placa: 7c33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.11.16 14:14:52 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Grasiela Cristina Giacobbo Nodari | | **Solicitação do servidor nº:** 06 | |
| **Nº de Diárias:** 03 | | **Cargo/Função:** Secretária de Saúde | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Foz Do Iguaçu | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 16/11/2026 | **Hora da saída:** 14:00 Horas | **Data do retorno:** 19/11/2026 | **Hora do retorno:** 20:00 Horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( X ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte:** Aérea ( ) Terrestre ( x ) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná | Veículo: Virtus<br>Placa: UCS2J01 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(x) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( x ) Não

Mayara Dalla Libera
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:15:47 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Renata Giongo Carniel | | **Solicitação do servidor nº:** 06 | |
| **Nº de Diárias:** 03 | | **Cargo/Função:** Fisioterapeuta-Diretora de Departamento | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Foz Do Iguaçu | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 16/11/2026 | **Hora da saída:** 14:00 Horas | **Data do retorno:** 19/11/2026 | **Hora do retorno:** 20:00 Horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( X ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte:** Aérea ( ) Terrestre ( x ) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná | Veículo: Virtus<br>Placa: UCS2J01 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(x) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( x ) Não

Mayara Dalla Libera
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Renata Giongo Carniel
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:16:30 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Ivan Almeida | | Solicitação do servidor nº: 06 | |
| Nº de Diárias: 01 | | Cargo/Função: Motorista | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF.: | RG.: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Pranchita UF: PR | | Destino da viagem: Toledo UF: PR | |
| Data da saída: 02/11/2026 | Hora da saída: 09:00 horas | Data do retorno: 02/11/2026 | Hora do retorno: 18:00 horas |

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (X) | Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar consulta médica / procedimento em serviços especializados | Veículo: Virtus<br>Placa: 7C 33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( X) Sim ( ) Não

Mayara Dalla Silva
Responsável

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

IVAN L. S.
Assinatura do Servidor/Carimbo

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:17:08 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Marcela Novak | | Solicitação do servidor nº: 08 | |
| Nº de Diárias: 01 | | Cargo/Função: Enfermeira | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF.: | RG.: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Pranchita UF: PR | | Destino da viagem: Francisco Beltrão UF: PR | |
| Data da saída: 30/10/2026 | Hora da saída: 11:00 horas | Data do retorno: 30/10/2026 | Hora do retorno: 18:00 horas |

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (x) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| Objetivo da viagem: Transporte de Urgência de paciente para Hospital Regional do Sudoeste. | Veículo: Ambulância<br>Placa: UBE- 5E98 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Silva
Responsável

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:17:48 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Marcela Novak | | **Solicitação do servidor nº:** 10 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Enfermeira | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF: PR** | **Destino da viagem: Francisco Beltrão** | **UF: PR** |
| **Data da saída:** 03/11/2026 | **Hora da saída:** 00:00 horas | **Data do retorno:** 03/11/2026 | **Hora do retorno:** 06:00 Horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

( X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre (x) | Solicita veículo Oficial: ( x ) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** Transporte de Urgência/ Emergência de paciente para Hospital Regional do Sudoeste. | Veículo: Ambulância<br>Placa: UBE- 5E98 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Della Libera
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:18:52 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** Ivan Almeida | | **Solicitação do servidor nº:** 07 | |
| **Nº de Diárias:** 01 | | **Cargo/Função:** Motorista | |
| **Banco:** | **Nº Agência:** | **Nº conta p/ depósito:** | |
| **CPF.:** | **RG.:** | **Chave PIX:** | |
| **Origem da viagem:** Pranchita | **UF:** PR | **Destino da viagem:** Cascavel | **UF:** PR |
| **Data da saída:** 09/11/2026 | **Hora da saída:** 05:00 horas | **Data do retorno:** 09/11/2026 | **Hora do retorno:** 18:00 horas |

**Natureza da diária:**

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| **Tipo de Transporte**: Aérea ( ) Terrestre (X) | Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não |
| **Objetivo da viagem:** Transporte de pacientes para consulta médica e tratamento especializado. | Veículo: Virtus<br>Placa: 7C33 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Della Libera
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

IVAN L. S.
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:19:44 -03'00'

Cod473880

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Eder Arend | | Solicitação do servidor nº: 32 | |
| Nº de Diárias: 01 | | Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF.: | RG: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Francisco UF: PR | | Destino da viagem: Guarapuava UF: PR | |
| Data da saída: 07/11/2026 | Hora da saída: 13:00 horas | Data do retorno: 08/11/2026 | Hora do retorno: 10:00 horas |

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒ | Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não |
| Objetivo da viagem: Transporte de paciente após alta hospitalar. Paciente pós cirurgico. | Veículo: Ambulância<br>Placa: UBE - 5E38 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:20:36 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Marcelo Aguilar | | Solicitação do servidor nº: 11 | |
| Nº de Diárias: 01 | | Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF: | RG.: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Francisco UF: PR | | Destino da viagem: Dois Vizinhos UF: PR | |
| Data da saída: 10/11/2026 | Hora da saída: 05:00 horas | Data do retorno: 10/11/2026 | Hora do retorno: 15:30 horas |

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

| | |
|---|---|
| Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒ | Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar consulta médica (~~x~~ para folia) especializada. | Veículo: Air Cross<br>Placa: 1E57 |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Libra
**Responsável**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguilar
**Assinatura do Servidor/Carimbo**

**DESPACHO DO PREFEITO:**

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:21:20 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Eder Arend | | Solicitação do servidor nº: 33 | |
| Nº de Diárias: 01 | | Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF.: | RG: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Pranchita UF: PR | | Destino da viagem: Cascavel UF: PR | |
| Data da saída: 10/11/2026 | Hora da saída: 05:00 horas | Data do retorno: 10/11/2026 | Hora do retorno: 19:00 horas |

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar tratamento e consulta médica em centros especializados.

Veículo: Virtus

Placa: 2J66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:22:10 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor (a): Jucemar Giaretta | | Solicitação do servidor nº: 11 | |
| Nº de Diárias: 02 | | Cargo/Função: Motorista | |
| Banco: | Nº Agência: | Nº conta p/ depósito: | |
| CPF.: | RG.: | Chave PIX: | |
| Origem da viagem: Pranchita UF: PR | | Destino da viagem: Cascavel UF: PR | |
| Data da saída: 12/11/2026 | Hora da saída: 08:00 horas | Data do retorno: 12/11/2026 | Hora do retorno: 19:00 horas |

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (X)

Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar consulta medica especializada.

Veículo: Virtus

Placa: 2J66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( X ) Não

Mayara Dalla Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

( X ) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.16 14:22:56 -03'00'

Cod473881

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2025.**

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E CIA LTDA.
CNPJ N° 28.004.122/0001-75.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento n° 14/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 82.446,24 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Pranchita, 16 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473845

**EDITAL Nº 003/2026**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2026**
**ESTÁGIO REMUNERADO**

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 167/2026, considerando o encerramento do prazo recursal sem a interposição de recursos, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 003/2026:

**I – GRADUAÇÃO**

**Área I – Educação**
*Cursos: Pedagogia e Licenciaturas (Letras, Matemática, Educação Física, História, Geografia, Ciências Biológicas e Educação do Campo)*

| Nome do Candidato | Curso | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Carla Geovana Ferreira De Albuquerque Dos Santos | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Gisele Bernardes Tonidandel | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Isabela Iane Della Libera | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Jamile Melo De Oliveira | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Laissa Vieira Freitas | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Maria Eduarda Vaz | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Maria Eduarda Vieira Velho | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Stela Sbardelotto | Pedagogia | Ampla Concorrência |
| Vinicius Sala De Souza | História | Ampla Concorrência |

**Área II – Saúde**

*Cursos: Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição*

| Nome do Candidato | Curso | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Jennifer Quispe Minussi | Odontologia | Ampla Concorrência |
| Luzia Aparecida Mallmann De Oliveira | Enfermagem | Ampla Concorrência |
| Regina Dreilich Facina | Fisioterapia | Ampla Concorrência |
| Thays Eduarda Guerra | Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Área III – Administração e Secretaria**

*Cursos: Bacharelado em Administração, Tecnologia/Bacharelado em Secretariado Executivo e Secretariado*

| Nome do Candidato | Curso | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Izabela Vicente | Administração | Ampla Concorrência |
| Julia Zanella | Administração | Ampla Concorrência |
| Natane Stephane Cardoso De Jesus | Administração | Ampla Concorrência |

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA-PR

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

| | | |
|---|---|---|
| Tainara Cristina Ribeiro | Administração | Ampla Concorrência |

**II – PÓS-GRADUAÇÃO**

**Área I – Educação (Pós-Graduação)**

| Nome do Candidato | Curso de Pós-Graduação | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Micheli Eliana Boni | TEA – Transtorno do Espectro Autista | Ampla Concorrência |

**Área II – Saúde (Pós-Graduação)**

| Nome do Candidato | Curso de Pós-Graduação | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Não houve candidatos inscritos nesta área | N/A | N/A |

**Área III – Administração, Gestão Pública e Secretariado (Pós-Graduação)**

| Nome do Candidato | Curso de Pós-Graduação | Reserva de Vagas |
|---|---|---|
| Não houve candidatos inscritos nesta área | N/A | N/A |

Nos termos do cronograma do Edital nº 003/2026, todos os candidatos homologados seguem automaticamente para a etapa de Análise Curricular, a ser realizada entre os dias 18/11/2026 e 24/11/2026.

Pranchita/PR, 16 de novembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904

Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.11.16 10:51:50 -03'00'

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA-PR

Cod473864

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

**PORTARIA Nº 7.593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

Exonerar servidor do cargo efetivo de Gari
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PR, JONI FERREIRA ZANELLA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação previdenciária aplicável,
CONSIDERANDO o processo administrativo previdenciário nº 5003777-58.2026.4.04.7012, devidamente instruído com os documentos necessários à concessão do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez, HELENA DE CAMPOS LAMB, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Urbanos, a partir de 09/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473863

**RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA**

Institui e designa os integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 023/2026 – CEDCA/PR, as orientações do CONANDA e a deliberação de sua reunião realizada em 26 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João/PR, a realizar-se em 27 de novembro de 2026, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Sala de Reuniões do CRAS de São João/PR.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes integrantes:
I – Representantes governamentais do CMDCA:
a) Thaís Gonçalves Welter Ilkiu – órgão: Secretaria de Assistência Social;
b) Monica Casagrande – órgão: Secretaria Municipal de Educação;
II – Representantes da sociedade civil do CMDCA:
a) Elei Diana Sutil Leal – entidade: APMF Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima;
b) Olivia Olinda Schneider – entidade: Pastoral da Criança
III – Representantes adolescentes, escolhidos conforme critérios estabelecidos em resolução específica do CMDCA:
a) Igor Telles dos Santos CPF: 129.xxx.xxx-03;
b) Matheus Henrique de Fraga, CPF: 145.xxx.xxx-41
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora planejar e coordenar a Conferência; elaborar a proposta de programação, metodologia e Regimento Interno; promover a mobilização e a divulgação; organizar o credenciamento e a infraestrutura; garantir a participação acessível, segura e efetiva de crianças e adolescentes; sistematizar as propostas, acompanhar a eleição dos delegados e providenciar o relatório final e seus encaminhamentos.
Art. 4º A Comissão Organizadora atuará em articulação com o CMDCA e com o órgão gestor municipal responsável pela política da criança e do adolescente, que prestarão o apoio técnico, administrativo e operacional necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 16 de novembro de 2026.
Tania Aparecida Huppes-Presidente do CMDCA

Cod473879

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais referentes ao exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada na Ata nº 007/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos federais referentes ao exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João – PR, 16 novembro de 2026.
Sandra Mara Menegoto Fim-Presidente do CMAS

Cod473882

**Contrato 261/2026**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ nº 34.556.828/0001-42. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025. Valor Total Item 01: R$ 137.00,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.062/2026. Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

**Contrato 262/2026**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025. Valor Total Item 02 e 04: R$ 630.00,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.062/2026. Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

**Contrato 263/2026**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 54.977.710/0001-03. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025. Valor Total Item 03: R$ 580.00,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.062/2026. Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

**Termo Aditivo nº 203/2026 – ARP nº 004/2026**

Contratante: Município de São João. Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA – CNPJ nº 75.635.854/0001-43. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, por mais 12 (doze) meses. 1.2 Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº 002/2026, Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Cod473901

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

**EXTRATO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.636.530/0001-20.
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23.
OBJETO: Contratação de licença de uso de plataforma tecnológica de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com acesso em ambiente web e aplicativo mobile, contemplando ferramentas de gestão e monitoramento, formação continuada, informatização de processos e integração e comunicação entre os profissionais da rede socioassistencial do Município de Verê/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) anuais.
MOTIVO DA RESCISÃO: A rescisão administrativa decorre da revisão da instrução processual, na qual foram identificadas insuficiências na fundamentação da contratação direta, especialmente quanto à ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP e à demonstração da inviabilidade de competição, requisito indispensável à utilização da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO: 11 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Rescisão Administrativa de Contrato, firmado em 11 de novembro de 2026.
Verê, 11 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473842

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 61/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação e aquisição, de elementos decorativos natalinos para ornamentação de áreas externas, espaços públicos e prédios do Município de Verê/PR, incluindo estruturas decorativas, figuras temáticas, iluminação natalina e demais elementos necessários à composição da decoração, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos itens locados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência..
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

| Lote | Item | Fornecedor | Marca | Modelo | Uni | Quant | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | TRIDIMENSIONAL | UN | 1,00 | 16.875,00 | 16.875,00 |
| 1 | 2 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Arabescos para poste | UN | 56,00 | 608,00 | 34.048,00 |
| 1 | 3 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | PAINEL NASCIMENTO JESUS | UN | 1,00 | 2.580,00 | 2.580,00 |
| 1 | 4 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Painel Sagada Familia | UN | 1,00 | 12.630,00 | 12.630,00 |
| 1 | 5 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Escultura Espiral | UN | 2,00 | 3.450,00 | 6.900,00 |
| 1 | 6 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Painel Borboletas | UN | 40,00 | 254,00 | 10.160,00 |
| 1 | 7 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Futurista | UN | 6,00 | 1.855,00 | 11.130,00 |
| 1 | 8 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Vela com Chama | UN | 2,00 | 2.185,00 | 4.370,00 |
| 1 | 9 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Chafariz Tridimensional | UN | 1,00 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 1 | 10 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Estrelas com Cascatas | UN | 4,00 | 3.390,00 | 13.560,00 |
| 1 | 11 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | Arvore Cerejeira | UN | 8,00 | 2.970,00 | 23.760,00 |
| 1 | 12 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Caixa Aberta com Balões | UN | 1,00 | 7.400,00 | 7.400,00 |
| 1 | 13 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Edson Novak | Biscoito de Natal | UN | 1,00 | 1.965,00 | 1.965,00 |
| 2 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | 42 LEDS COM STROBO | RL | 5,00 | 994,50 | 4.972,50 |
| 4 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | 400 LED COM STROBO | UN | 10,00 | 135,00 | 1.350,00 |
| 5 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | 750 LEDS COM STROBO | UN | 10,00 | 161,00 | 1.610,00 |
| 6 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | 200 LEDS COM STROBO | UN | 10,00 | 71,00 | 710,00 |
| 7 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Dinatale | MANGUEIRA COM STROBO | RL | 10,00 | 994,50 | 9.945,00 |
| 8 | 1 | DOUGLAS POSSAN LTDA | Própria | Próprio | HR | 50,00 | 680,00 | 34.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 208.865,50 |
| Lote | Item | Fornecedor | Marca | Modelo | Uni | Quan | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
| 3 | 1 | KW INFORMÁTICA LTDA | grillo | festão | UN | 30,00 | 48,33 | 1.449,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.449,90 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2026–Pregão–Eletrônico: R$ 210.315,40 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 16 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod473844

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos e universitários do Município de Verê, para o ano letivo de 2027
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 16 de novembro de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Verê–PR

Cod473848

**Concurso Público 01/2025**

EDITAL Nº 66/2026
CONVOCAÇÃO
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE.
Art. 1º–CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:
CARGO: FARMACÊUTICO

| Inscrição | NOME DO CANDIDATO | NASCIMENTO | LP | MAT | INF/CE | C | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23803362 | MARIANA EVELY ZAMBON ABRANTES | 05/05/1996 | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 44,00 | 4º |

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

| Inscrição | NOME DO CANDIDATO | NASCIMENTO | LP | MAT | INF/CE | C | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23802518 | DOUGLAS PIOVESAN | 11/08/1989 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 57,00 | 1º |

Art. 2º–Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.
Após a entrega de toda a documentação solicitada os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473878

**DECRETO Nº 364/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 213/2026 – Concorrência Eletrônica nº 30/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 213/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 30/2026, cujo objeto consiste na execução de obras de urbanização de calçadas no Distrito de Sede Progresso, no Município de Verê/PR;
CONSIDERANDO a impugnação ao edital apresentada tempestivamente pela empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, apontando a ausência de exigências específicas de qualificação técnica para os serviços de instalações elétricas e iluminação pública;
CONSIDERANDO a manifestação do Setor de Engenharia e Obras (Parecer da Engª Civil Letícia Lourenço), a qual atestou a procedência dos argumentos da impugnante, confirmando que os serviços de iluminação pública somam R$ 244.842,45 (31,79% do valor global da obra), tratando-se de parcela de elevada relevância técnica e econômica que exige critérios específicos de capacidade técnico-operacional e profissional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Advogado do Município, que concluiu pelo provimento da impugnação e registrou a legalidade da revogação do certame para fins de readequação dos documentos técnicos do edital, com amparo na Súmula TCU nº 263 e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Decisão da Agente de Contratação, Sra. Ellen Burille de Oliveira, acolhendo integralmente os pareceres técnico e jurídico para determinar o provimento da impugnação e propor a revogação da licitação;
DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADA a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 30/2026 (Processo Administrativo nº 213/2026), da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de readequação e retificação dos critérios de qualificação técnica do instrumento convocatório.
Art. 2º Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ao Setor de Licitações para a realização das correções e adequações necessárias nos documentos técnicos e no edital, visando à posterior deflagração de novo procedimento licitatório.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod473873

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e PEDRO LUCAS GUZELLA
OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 15/05/2027 no cargo de Farmacêutico, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: Data de início: 16/11/2026.
VALOR INICIAL: R$ 5.720,28;
VERÊ-PR, em 16 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473883

ARSS

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**RESOLUÇÃO Nº 073/2026**
**DATA 13/11/2026**

**SÚMULA:** Institui e designa a Comissão responsável pela condução da Consulta Pública e das Audiências Públicas relativas ao Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e à minuta do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), e estabelece suas atribuições.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada organização, transparência, publicidade, participação social e registro dos procedimentos relacionados à Consulta Pública e às Audiências Públicas relativas ao Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e à minuta do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS);

**CONSIDERANDO** que a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação e a minuta do contrato constitui condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e que deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante a realização de audiências ou consultas públicas, nos termos do art. 19, § 5º, da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o recebimento, a sistematização, o encaminhamento e o tratamento das contribuições apresentadas pela sociedade durante o processo de participação social;

**CONSIDERANDO** o apoio técnico prestado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e pela consultoria responsável pela estruturação do projeto, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais;

**PROMULGA a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter temporário, a Comissão de Consulta e Audiências Públicas do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito do CONSUD, com a finalidade de coordenar e acompanhar as providências administrativas relacionadas à Consulta Pública nº 01/2026, às Audiências Públicas nº 01/2026 e nº 02/2026, que têm por objeto o Projeto de Concessão e a minuta do PIGIRS, e às atividades posteriores necessárias à conclusão e ao encerramento formal do processo.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros: Ivone Faust Sponchiado; Alceu Carlos Freisleben; Andre Henrique Franciscon; Leslie Defante; Cezar Augusto Soares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pratadeSeal/b1n

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**§ 1º** O primeiro membro relacionado exercerá a função de Presidente, cabendo ao segundo membro substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

**§ 2º** A Presidência do CONSUD poderá promover alterações na composição da Comissão sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 3º** A Procuradoria Jurídica do CONSUD poderá prestar assessoramento jurídico à Comissão, mediante consultas específicas, participação em reuniões e acompanhamento das audiências públicas, quando necessário, sem integrar sua composição ou assumir atribuições executivas, operacionais ou decisórias próprias de seus membros, preservadas suas competências institucionais e sua autonomia funcional, inclusive para o exercício do controle prévio de legalidade do futuro procedimento licitatório.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – coordenar e acompanhar as providências administrativas necessárias à realização da Consulta Pública e das Audiências Públicas;

II – acompanhar a disponibilização dos documentos, com verificação periódica e registrada de sua íntegra nos canais oficiais até o encerramento da Consulta Pública, e o cumprimento do cronograma estabelecido;

III – acompanhar o recebimento, o registro e a organização das contribuições apresentadas durante a Consulta Pública e as Audiências Públicas;

IV – organizar as inscrições, manifestações, listas de presença, atas, gravações e demais registros relacionados às Audiências Públicas;

V – sistematizar e classificar as contribuições recebidas, por documento, tema e natureza, encaminhando-as às equipes responsáveis pela respectiva análise, em lotes e com prazo de resposta compatível com o cronograma;

VI – acompanhar o fluxo e os prazos para elaboração das respostas às contribuições, com apoio da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e da consultoria responsável pela estruturação do projeto, nos termos dos contratos aplicáveis;

VII – acompanhar a consolidação das respostas e dos documentos decorrentes das contribuições recebidas, promovendo seu encaminhamento às instâncias competentes do CONSUD;

VIII – acompanhar a publicidade das respostas às contribuições e dos documentos finais decorrentes do processo, previamente à publicação do edital de licitação;

IX – manter organizados os registros e documentos relacionados à Consulta Pública e às Audiências Públicas; e

X – elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pela Comissão, com o registro dos prazos e das publicações da Consulta Pública e das Audiências Públicas, das contribuições recebidas e das respostas divulgadas, e encaminhá-lo à autoridade competente para fins de encerramento do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pratadeSeal/b1n

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às unidades administrativas do CONSUD, à CAIXA e à consultoria responsável pela estruturação do projeto, observadas as respectivas competências e os instrumentos contratuais aplicáveis. As solicitações dirigidas à consultoria serão encaminhadas por intermédio da CAIXA, contratante dos respectivos serviços.

**§ 1º** O apoio prestado pela CAIXA e pela consultoria terá natureza técnica e instrumental, compreendendo a elaboração de subsídios, análises e propostas de resposta às contribuições, a apresentação técnica do projeto nas Audiências Públicas e a atualização dos documentos técnicos e das minutas, não implicando transferência das competências administrativas, institucionais ou decisórias atribuídas ao CONSUD.

**§ 2º** A sistematização, organização e encaminhamento das contribuições pela Comissão não transferem aos seus membros responsabilidade pela elaboração ou pelo conteúdo das análises e respostas de natureza técnica, jurídica, econômico-financeira, ambiental ou socioambiental, que permanecerão sob responsabilidade das equipes competentes, conforme suas respectivas atribuições e os instrumentos contratuais aplicáveis.

**§ 3º** As decisões relativas ao acolhimento, acolhimento parcial ou não acolhimento das contribuições, bem como à aprovação das alterações decorrentes do processo de participação social, serão submetidas às instâncias competentes do CONSUD, às quais caberá decidir.

**§ 4º** Cabem às unidades administrativas do CONSUD, sob a coordenação da Secretaria Executiva, ressalvado o que os instrumentos contratuais atribuírem expressamente à CAIXA ou à consultoria, os meios administrativos e operacionais necessários aos trabalhos da Comissão, inclusive os canais oficiais de recebimento e protocolo das contribuições, a publicação dos atos, avisos, documentos e respostas no Órgão Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico do CONSUD, o local, a estrutura, a transmissão e a gravação das Audiências Públicas e a guarda do acervo.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – convocar e conduzir as reuniões necessárias;

III – distribuir as atividades entre os membros;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – promover a interlocução da Comissão com as unidades do CONSUD, a CAIXA e as equipes de apoio técnico;

VI – encaminhar os relatórios, documentos e demais matérias às instâncias competentes do CONSUD; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa6a5e9a91b



CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

VII – presidir as sessões das Audiências Públicas, quando não presididas pelo Presidente do CONSUD.

**Art. 6º** As reuniões e atividades relevantes da Comissão deverão ser registradas de forma adequada, especialmente quanto às providências adotadas, aos encaminhamentos realizados, às responsabilidades atribuídas e aos prazos estabelecidos.

**Parágrafo único.** O membro que possuir interesse pessoal ou potencial conflito de interesses em matéria submetida à Comissão deverá declarar-se impedido, com o devido registro.

**Art. 7º** Os documentos, contribuições e demais registros relacionados à Consulta Pública e às Audiências Públicas deverão observar os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as informações legalmente protegidas e os dados pessoais sujeitos à legislação aplicável, em especial à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 8º** A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão das providências relacionadas à Consulta Pública e às Audiências Públicas, compreendendo, quando aplicável:

I – a conclusão do tratamento das contribuições recebidas;

II – a consolidação e divulgação das respectivas respostas;

III – o recebimento e a organização das versões finais dos documentos decorrentes do processo;

IV – a organização dos registros e documentos produzidos; e

V – a apresentação do relatório final à autoridade competente.

**Parágrafo único.** Concluídas as atividades previstas neste artigo, considerar-se-ão encerrados os trabalhos da Comissão, sem prejuízo das providências posteriores de competência dos demais órgãos e instâncias do CONSUD.

**Art. 9º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
16/11/2026 10:01:25

**JEAN PIERR CATTO**
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa6a5e9a91b

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

Cod473872

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**RESOLUÇÃO Nº 72/2026**
**DATA 10/11/2026**

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

**Considerando:** O artigo 4º da Resolução nº 144/2024;

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais), nas seguintes dotação orçamentária:

01.1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.14.00 (Despesa 3) (Fonte 1001) Diárias R$ 7.000,00

01.1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 (Despesa 6) (Fonte 1001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100.000,00

01.2003 - MACC
3.1.90.11.00 (Despesa 24) (Fonte 1001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 25.000,00

01.2003 - MACC
3.1.90.13.00 (Despesa 25) (Fonte 1001) Obrigações Patronais R$ 15.000,00

01.2004 - LABORATÓRIO
3.1.90.11.00 (Despesa 28) (Fonte 1001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 25.000,00

01.2004 - LABORATÓRIO
3.1.90.13.00 (Despesa 29) (Fonte 1001) Obrigações Patronais R$ 15.000,00

01.2008 - LIMPEZA INTERNO
3.3.90.30.00 (Despesa 59) (Fonte 1001) Material de consumo R$ 10.000,00

01.2012 - CEO
3.1.90.11.00 (Despesa 122) (Fonte 1001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 110.000,00

01.2012 - CEO
3.1.90.13.00 (Despesa 123) (Fonte 1001) Obrigações Patronais R$ 35.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a16a73af2e



CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

01.3001 - CAPS II
3.1.90.11.00 (Despesa 39) (Fonte 1001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 90.000,00

01.3001 - CAPS II
3.1.90.13.00 (Despesa 40) (Fonte 1001) Obrigações Patronais R$ 45.000,00

01.3002 CAPS ADIII
3.1.90.13.00 (Despesa 46) (Fonte 1001) Obrigações Patronais R$ 30.000,00

01.4001 - TRANSPORTE
3.3.90.33.00 (Despesa 53) (Fonte 001) Passagens e despesa de locomoção R$ 600.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

01.3002 CAPS ADIII
3.1.90.11.00 (Despesa 44) (Fonte 1001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 507.000,00

01.4006 - SERVIÇO EXTRA COTA
3.3.90.39.00 (Despesa 56) (Fonte 1001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 600.000,00

**Art. 3º** Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova ao registro da informação nos documentos necessários;

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 10 de novembro de 2026

**JEAN PIERR CATTO**
Presidente

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
16/11/2026 10:01:25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 10:01:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a16a73af2e

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

Cod473871